

go; QUANTIDADE:80; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$):7,28; VALOR TOTAL (R\$): 582,40. ITEM: 147; ESPECIFICAÇÕES: Pasta Classificadora Cartolina Plástica; QUANTIDADE: 100; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$): 1,03; VALOR TOTAL (R\$): 103,00. ITEM: 148; ESPECIFICAÇÕES: Pasta Classificadora Cartolina c/Trilhos; QUANTIDADE: 100; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$): 0,98; VALOR TOTAL (R\$): 98,00. ITEM: 174; ESPECIFICAÇÕES: Prancheta Eucatex; QUANTIDADE: 15; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$): 3,03; VALOR TOTAL (R\$): 45,45. ITEM: 176; ESPECIFICAÇÕES: Régua Plástica 30cm; QUANTIDADE: 20; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$): 0,53; VALOR TOTAL (R\$): 10,60. ITEM: 182; ESPECIFICAÇÕES: Tinta p/carimbo 40MI Azul; QUANTIDADE: 12; UNIDADE: Unidades; VALOR UNITÁRIO (R\$): 1,36; VALOR TOTAL (R\$): 16,32. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.04122.0017.2.074 - Administração da SDU Centro/Norte; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos (FR): 001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R\$ 4.556,81 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Data: Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2020. Assina pela Contratante, o Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Maycon Barbosa de Meneses, através do Procurador Legal, Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior.

ERRATA Nº 14/2020. REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2019 - SDU CENTRO NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATADA: F.G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019 - SDU CENTRO/NORTE.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04987/2018 - SDU CENTRO/NORTE.PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000420/2020-83 - SDU CENTRO/NORTE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2019 - SDU Centro/Norte, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000420/2020-83, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, do qual trata a Cláusula Nona (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL); vem oficializar a presente ERRATA do referido aditivo, conforme item abaixo: Retificar a data final de vigência da Cláusula Segunda, para a seguinte redação: Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) será prorrogado por mais 12 (doze) meses para a vigência, tendo por termo final, a data de 08/02/2021. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) será prorrogado por mais 12 (doze) meses para a vigência, tendo por termo final, a data de 07/03/2021. Data: Teresina/PI, 13 de fevereiro de 2020. Assina o Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

DECISÃO Nº 001/2020 – DP/ARSETE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre DECISÃO do Diretor-Presidente da ARSETE, fundamentado nas normas legais e regulamentares aplicáveis, ao receber RECURSO ADMINISTRATIVO da Subconcessionária ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, em virtude do Termo de Infração nº 001/2020 – ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE no uso das suas atribuições definidas na Lei 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato de Subconcessão nº 001/17 – SUPARC/SEADPREV/PI, na Resolução nº 04/12-ARSETE, e nas demais normas legais, contratuais e regulatórias aplicáveis, e; CONSIDERANDO o fundamento do art. 12, § 2º, X, da Lei nº 11.445/2007, em que os serviços públicos de água e esgoto de Teresina têm como prestadores a AGESPISA (zona rural) e ATH SPE S/A (zona urbana), com contratos distintos, regulados e fiscalizados, unicamente, pela ARSETE; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput e IV, da Lei Municipal nº 4.837/2015, que autoriza o Estado do Piauí a subconceder a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na zona urbana do município, nos termos do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa, devendo a Subconcessionária, dentre outras obrigações, cumprir metas e ampliar índices de cobertura, devendo ser acompanhada e fiscalizada pela Agência Reguladora do Município; CONSIDERANDO a subcláusula 34.1.2, do Contrato nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV, que estabelece dentre o rol de direitos e obrigações da Entidade Reguladora, “aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste CONTRATO”, bem como, a subcláusula 40.4, do mesmo contrato, que garante à Entidade Reguladora competência para estabelecimento de sanções e parâmetros para aplicação dessas sanções, além daquelas estabelecidas no próprio instrumento contratual subconcessório; CONSIDERANDO o

art. 8º, § 2º, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que enquadra dentre as situações passíveis de lavratura de Auto de Infração, *ipsis litteris*: “II – não sendo consideradas satisfatórias as justificativas ou alegações do PRESTADOR DE SERVIÇOS; III – não sendo atendidas, no prazo, as determinações da ARSETE”; CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº 001/2020 – ARSETE (Processo Administrativo nº 00055.000004/2020-07 – SEI/ARSETE), lavrado em 06/01/2020, e protocolizado junto à Subconcessionária na mesma data, que nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5, respectivamente, determinam a adoção imediata de medidas paliativas e/ou corretivas que impedissem o extravasamento de esgoto bruto no local, apresentação de justificativa formal frente ao descumprimento da obrigação de informar à ARSETE nos casos de paralisação de estações elevatórias de esgoto, e, apresentação em prazo razoável dos projetos de reestruturação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) – Santa Isabel; CONSIDERANDO a Carta 49ATH-CAR.REG-2020/000008, de 20/01/2020, que em resposta ao Termo de Notificação nº 001/2020 – ARSETE expõe *ipsis litteris*: “atualmente não há indícios de extravasamento na localidade”. CONSIDERANDO o art. 58, XIX, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que regulamenta Multa do Grupo II, in verbis “não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal”; CONSIDERANDO o art. 61, “b”, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que regulamenta o percentual variável de 0,6% (seis décimos por cento) a 1,0% (um por cento) para incidência do valor da Multa Grupo II, calculado com base na média da arrecadação tarifária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração; CONSIDERANDO o Termo de Infração nº 001/2020-ARSETE (Processo Administrativo nº 00055.000033/2020-97 – SEI/ARSETE), datado de 27/01/2020, e protocolizado junto à Subconcessionária em 28/01/2020, que fixa multa perfazendo o valor pecuniário de R\$ 126.017,93 (cento e vinte e seis mil, dezessete reais e noventa e três centavos) à ATH SPE S/A, em virtude de descumprimento de determinações da ARSETE, relativas a matérias de sua competência, expedidas por meio do Termo de Notificação nº 001/2020 - ARSETE; CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Infração nº 001/2020 - ARSETE, que fixa em 10 (dez) dias úteis o prazo para apresentação de defesa pela Subconcessionária, no tocante à transgressão motivadora da lavratura do respectivo TI; CONSIDERANDO a Carta 49ATH-CAR.REG-2020/000018, de 11/02/2020, protocolizada tempestivamente junto à ARSETE na mesma data, às em que a Subconcessionária justifica que as melhorias na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Santa Isabel estavam programadas para ocorrer em âmbito da obra de esgotamento sanitário do bairro Gurupi. Ademais, apresenta o projeto de reestruturação da EEE Santa Isabel e cronograma de obras, todavia, sem justificativa formal frente ao descumprimento da obrigação de informar à ARSETE nos casos de paralisação de estações elevatórias de esgoto. CONSIDERANDO o disposto no art. 64, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que determina o recolhimento da multa imposta em favor do município, bem como a inscrição na dívida ativa em caso de não cumprimento da obrigação pecuniária; CONSIDERANDO o art. 63, § 3º, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, o qual estabelece que “o simples pagamento de multa não eximirá o PRESTADOR DE SERVIÇOS da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa”; CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput e parágrafo único, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que estabelece competência para o Diretor-Presidente da ARSETE julgar a defesa apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser ratificada ou retificada a penalidade, bem como julgar insubsistente o Auto de Infração se entender justificado o recurso apresentado pela Subconcessionária; CONSIDERANDO o art. 60, I e II, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que possibilita a conversão de multa em advertência nas hipóteses de a infratora não ter sido autuada em idêntica infração nos 12 (doze) meses anteriores, bem como, nos casos de infrações consideradas de menor potencial ofensivo; CONSIDERANDO, por fim, o art. 13, da Resolução nº 04/2012-ARSETE, que confere ao prestador de serviços autuado o direito de protocolar defesa junto à Diretoria Colegiada da ARSETE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cópia da decisão do Diretor-Presidente da ARSETE, em contraponto a esta, DECIDE: 1. QUANTO A DEFESA DA SUBCONCESSIONÁRIA ATH SPE S/A. 1.1. RECEBER a Defesa Administrativa da Subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A (49ATH-CAR.REG-2020/000018, de 11/02/2020), confirmando sua tempestividade frente aos prazos regulamentares estabelecidos. 1.2. AFIRMAR que apesar das dificuldades relatadas e publicamente notificadas em âmbito da transição operacional ocorrida no período de 22/03/2017 a 07/07/2017, essa Subconcessionária opera o Sistema de Esgotamento Sanitário da zona urbana de Teresina há mais de 2 (dois) anos, tempo suficiente para correção de falhas identificadas, a exemplo do extravasamento de esgoto sanitário fiscalizado. 1.3. RECONHECER o início das obras de reestruturação da Estação Elevatória de Esgoto – Santa Isabel no que tange a sua urbanização. 2. QUANTO A DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE. 2.1. CONVERTER a MULTA, fixada no montante de R\$ 126.017,93 (cento e vinte e seis mil, dezessete reais e noventa e três centavos), em ADVERTÊNCIA, visto que a Subconcessionária ATH SPE S/A não foi autuada por idêntica infração nos últimos 12 (doze) meses, com base no art. 60, I, da Resolução nº 04/2012 – ARSETE. 2.2. COMUNICAR

a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à Subconcessionária ATH SPE S/A, no endereço comercial da empresa. 2.3. CONSIDERAR reincidência o cometimento de infração de igual natureza, no período de 12 (doze) meses, depois de proferida a presente decisão e formalmente protocolizada, devendo-se manter a fiscalização da ocorrência apurada. 2.4. FAZER publicar a decisão do Diretor-Presidente da ARSETE em Diário Oficial do Município de Teresina, dando-se ciência aos órgãos vinculados. É A DECISÃO. Teresina, PI, 28 de fevereiro de 2020. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente da ARSETE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 63-2019 RELANÇAMENTO. PROC 042.4199-2019 SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação (Obras I), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados e, especialmente, aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 63-2019 RELANÇAMENTO, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS CONFORME OS LOTE DISCRIMINADOS NO EDITAL, que está SUSPensa em virtude da necessidade de melhor análise, pelo órgão solicitante, dos pedidos de esclarecimentos realizados, tempestivamente, pelas empresas interessadas em participar do certame. Após ser devidamente respondido o questionamento, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente. Teresina (PI), 28 de fevereiro 2020. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL Obras I/ SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 CPL (OBRAS II). PROCESSO Nº 042-5693/2019 – SEMEC. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e serviços de Reparos em 16 (dezesesseis) Centros Municipais de Educação Infantil na Zona Leste – Grupo 3, Município de Teresina-PI. Fonte de Recursos: 001200 – Recursos Próprios da PMT/SEMEC. Valor Estimado: R\$1.595.250,56 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das propostas: até as 09hs:00min (nove horas) do dia 17/03/2020. Abertura da sessão: 17/03/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços: 17/03/2020 às 09:30. Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Referência de tempo: Hora oficial de Brasília. Informações: sema@tce-pi.gov.br fone: (0xx86)3229-0009. Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020. Camila Mayara Carvalho Silva, Pregoeira SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 062/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.4536/2019 – SDU SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados referente ao certame em epígrafe cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE: LOTE 01: URBANIZAÇÃO DAS HORTAS DA AVENIDA NOÉ MENDES (LOTE 01 - TRECHOS 01,02), ENTRE A AV. JOAQUIM NELSON E RUA DESEMBARGADOR ANTERO SANTANA, ZONA SUDESTE DE TERESINA – PI. LOTE 02: URBANIZAÇÃO DAS HORTAS DA AVENIDA NOÉ MENDES (LOTE 02- TRECHO 03), ENTRE A RUA DESEMBARGADOR ANTERO SANTANA E RUA EVITÔNIO TEODORO, ZONA SUDESTE DE TERESINA – PI, que foi analisado o Recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o mesmo foi indeferido, ficando mantido o julgamento da Comissão de Licitação, constante na Ata nº 01. O inteiro teor do Resultado do Recurso referente à HABILITAÇÃO está disponível na sala da Comissão de Licitação OBRAS II. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 05/03/2020 às 11:00 (onze) horas na sala da Comissão de

Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3229-0009. Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.4764/2019 – SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitações - Obras II torna público para conhecimento dos interessados que fica alterado o horário de abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2020 cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA (S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE REFORMA DE QUADRA (OP 43/2014), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA (OP 47/2015), E RECUPERAÇÃO DE PRAÇA (OP 162/2015), QUADRA 84 DO BAIRRO PROMORAR E RUA ESPERANTO BAIRRO MONTE CASTELO, ZONA SUL DE TERESINA, anteriormente marcada para às 9:00 horas do dia 30 de março de 2020, fica remarcada para às 11:00 horas do mesmo dia. Reiteramos que a data da licitação e as demais informações do aviso de licitação e o referido Edital permanecem sem alterações. Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - POR LOTES CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.5610/2019 – SDU SUDESTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA (S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE: LOTE I - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO RUA TENENTE JONAS BARROSO, BAIRRO LIVRAMENTO, ZONA SUDESTE DE TERESINA. LOTE II- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA OCUPAÇÃO ANSELMO DIAS, BAIRRO LIVRAMENTO, ZONA SUDESTE DE TERESINA. O valor total máximo permitido é de R\$1.424.819,52 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). FONTE DE RECURSO: 001100 - Recurso Próprios. Recebimento dos envelopes documentação habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 03/04/2020. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso os licitantes desejarem retirar o edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.304, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que o dia 25 (terça-feira) de fevereiro próximo é feriado em razão do Carnaval; CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo, nos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano, não resultará em nenhum prejuízo para o funcionamento desta Casa Legislativa, DECRETA: Art. 1º Ficam facultados, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, os expedientes nos dias 24 (segunda-feira) e 26 (quarta-feira) de fevereiro de 2020. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 20 de fevereiro de 2020. Ver. JEÓVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES 1º Secretário Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO 2ª Secretário.